



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA

Processo nº: 2267/2024

Requerente: Mesa Diretora

Assunto: PLL nº 037/2024 – altera a Lei nº 4.676/2024

Parecer nº: 006/2025

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROPOSTA QUE AUMENTA DESPESAS E CRIA NOVAS VANTAGENS PARA OS SERVIDORES. NECESSIDADE DE APROVAÇÃO PELA NOVA MESA DIRETORA.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 037/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz (biênio 2023/2024), que altera a Lei nº 4.627/2023, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

A proposição em epígrafe modifica a Lei nº 4.617/2023, estendendo aos contratados temporários alguns direitos e vantagens asseguradas aos servidores públicos efetivos e comissionados pelas Leis nº 2.898/2006 e nº 4.676/2023.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em novembro de 2024, o projeto foi submetido à análise desta Procuradoria, que na ocasião manifestou-se pela ilegalidade da proposta, visto que violava os arts. 21, II, IV a, § 1º, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), pois criava novas vantagens pecuniárias para os servidores temporários, resultando em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato da Mesa Diretora.

Com o advento da 27ª Legislatura (2025/2028) e a eleição da nova Mesa Diretora (biênio 2025/2026), o Departamento Legislativa encaminhou a proposição a esta assessoria jurídica para manifestação.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos dos arts. 21, IX, 22, I, II, III, IV e V, e 26, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Aracruz combinados com os arts. 23, *caput*, 31 e 32, I e XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 703/2024), a Mesa Diretora é o órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos do Parlamento, competindo-lhe propor projetos de lei que criem, transformem e extinga cargos, empregos ou funções, e que fixem remunerações e vencimentos; bem como determinar o início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior.

Vejamos:

LEI ORGÂNICA

Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

IX - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

(...)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 22. À Câmara Municipal compete privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la na forma regimental;

II - dispor sobre o seu Regimento Interno;

III - organizar seus serviços administrativos e prover os respectivos cargos;

IV - dispor sobre o quadro de seus funcionários;

V - criar, transformar ou extinguir cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar os respectivos vencimentos, mediante lei, respeitadas as regras concernentes à remuneração e limites de dispêndios com pessoal, expressos nos artigos 37, inciso XI, e 169 da Constituição Federal;

(...)

Art. 26. A Mesa da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para mandato de dois anos, proibida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 1º O Regimento Interno estabelecerá as competências, as atribuições, a forma de eleição e substituição dos membros da Mesa.

REGIMENTO INTERNO

Art. 23. A Mesa da Câmara compõe-se de 03 (três) cargos: Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e auxiliar no que for delegado nos serviços administrativos da Câmara.

Art. 31. A Mesa é o órgão diretor dos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

Art. 32. Compete à Mesa da Câmara Municipal de Aracruz, privativamente, em colegiado:

I - propor ao Plenário Projeto de Lei que crie, transforme e extinga cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixe as correspondentes remunerações e vencimentos iniciais;

(...)

XII - determinar o início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Como cediço, a nova Mesa Diretora, eleita no início da legislatura, assume com plenos poderes para gerir os assuntos internos da Câmara e representar o Poder Legislativo municipal com diretrizes próprias, podendo revisar prioridades legislativas e orçamentárias, o que pode impactar a viabilidade do projeto.

A proposta em epígrafe trata de benefícios aos servidores, matéria que implica em impacto financeiro, de modo que a nova gestão deve avaliar se há compatibilidade com o orçamento vigente, observância à Lei e à Constituição.

Consoante os princípios da eficiência e da continuidade, a administração deve atuar de forma eficiente e responsável. Logo, submeter o projeto à nova Mesa garante que a matéria será analisada à luz das diretrizes e realidades da nova gestão, evitando decisões descontextualizadas ou desatualizadas.

A submissão do projeto à nova Mesa respeita a prerrogativa do Poder Legislativo de gerenciar suas proposições, evitando que a nova legislatura fique vinculada a decisões da gestão anterior sem a devida revalidação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, entendo que imperiosa a submissão do Projeto de Lei nº 037/2024 à aprovação da Mesa Diretora a fim de garantir a adequação da proposta às novas diretrizes políticas, administrativas e financeiras, na forma da Lei Orgânica e no Regimento Interno.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 20 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO

Procurador – mat. 015237

OAB/ES 14.760



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003800350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAURICIO XAVIER NASCIMENTO** em 20/01/2025 11:15

Checksum: **D657AFD5B4C8CE7DAF64CD60375AE9E0B00EC6AF09BE2A7279FB011983570F16**

